



**Prefeitura Municipal de Colatina**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: MULTI MED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**

Nome Fantasia:

Endereço: GERALDO PEREIRA, 34, 1º ANDAR - CENTRO  
COLATINA - ES - CEP: 29700-130

E-mail: ..... - Fone: - Celular: - Site:

Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000044484 - CPF/CNPJ: 22.208.846/0001-54

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
12/03/2021	804640400c33b4090d13f4c80111910b	Microempresa Municipal (ME)		
<b>Tipo de Recolhimento</b>	<b>Simples</b>	<b>Local de Prestação</b>		<b>254</b>
Não Retido	Não Optante	No Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social		CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLOGICA		78.738.101/0001-51		
Endereço		Número	Complemento	Bairro
RUA IRMÃ FLÁVIA BORLET		197		HAUER
CEP 81630-170	Município CURITIBA	UF PR	Telefone 41/4007-2828/	e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
4.12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	UN	1,0000	220,8500	2,00	220,85

**Subitens da lista de Serviço Municipal:**

4.12 - Odontologia

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
220,85	0,00	0,00	220,85	4,42

**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS**

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	2,21	6,63	1,44	10,28	0,00	210,57

**OBSERVAÇÕES**

AGÊNCIA: 0117  
CONTA: 2623830-3  
BANESTES S/A.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte configura confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.

Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto Extrajudicial de Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)

**RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: MULTI MED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME A NOTA FISCAL Nº 254, EMITIDA EM 12/03/2021 NO VALOR R\$ 210,57**

**DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....**

**ASSINATURA DO DESTINATÁRIO**